

Decreto nº 047/91

Leôncio Moura, Prefeito do Município de Itaquaquecetuba,  
do Estado de São Paulo, no uso das atribuições.

que que lhe foram conferidas por lei:

Denota:

Art. 1º)

Os preços públicos, para cobrarem pelos serviços de qualquer natureza, prestados pelo Município, pela Empresa de bens, serviços e atividades Municipais, produzidos ou não por ele e não especificamente incluídos em lei como taxa.

Art. 2º)

O preço do expediente é exigido do requerente ou interessado no ato Municipal de conformidade com a seguinte tabela:

<u>Espécie</u>		<u>Preço Crd</u>
- petro - eca vadeira e pé carregadeira	por hora	13.300,00
- esteira e moteniveladora	por hora	16.100,00
- caminhão	por hora	9.300,00
- caminhos de terra (dentro do limite urbano)	por viagem	9.300,00
- caminhos de terra (fora do limite urbano)	por viagem	12.000,00
- caminhos de entulho	por viagem	7.000,00
- viagem de entulho (com trator)	por viagem	3.700,00
- caminhos de água (dentro do limite urbano)	por viagem	6.500,00
- caminhos de água (fora do limite urbano)	por viagem	9.100,00
- tubos de pimento	0,40m	9.361,00
- tubos de pimento	0,60m	17.875,00
- taxa de cobertura para animais reprodutores eqüinos		11.000,00

Art. 3º)

Os serviços públicos, quando concedidos, para terceiros, de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão e será fixado quantas vezes houver alteração de respectivo custo operacional.

Art. 4º)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 2 de Dezembro de 1991

Leônio Moura  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

~~109~~

Amstater, 2/12/1991  
Antonia Aparecida de Oliveira Lico  
- Secretaria Sushitua -